

LEI N.º 1424/2008

Aprova o Loteamento Panisson, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento dos Lotes Rurais n.º 73-C, 74-C e 75-D, da Gleba 35-DV, Lote 44-B1 da Gleba 20-DV e Chácaras 75-B-1, 75-C-2 e 75-D-3, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade de Adélio Pontel Panisson, com a denominação de "**PANISSON**", localizado no Bairro São Francisco Xavier, neste Município, com 03 (três) Quadras, e 35 (trinta e cinco) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 23.781,00 m² (vinte e três mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA N° 1	
Lote n° 01	470,14 m ²
Lote n° 02	363,97 m ²
Lote n° 03	363,88 m ²
Lote n° 04	371,58 m ²
Lote n° 05	473,16 m ²
Lote n° 06	442,46 m ²
Lote n° 07	428,84 m ²
Lote n° 08	424,48 m ²
Lote n° 09	653,80 m ²
Lote n° 10	469,36 m ²
Lote n° 11	446,23 m ²
Lote n° 12	462,14 m ²
Lote n° 13	694,14 m ²
Lote n° 14	924,79 m ²
Lote n° 15	731,42 m ²
Lote n° 16	1.271,78 m ²
Área Total	8.992,17 m²

QUADRA N° 2	
Lote n° 01	468,57 m ²
Lote n° 02	418,69 m ²
Lote n° 03	503,70 m ²
Lote n° 04	468,35 m ²
Lote n° 05	398,00 m ²
Lote n° 06	515,82 m ²
Área Total	2.773,13 m²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	500,06 m ²
Lote nº 02	360,06 m ²
Lote nº 03	368,65 m ²
Lote nº 04	361,30 m ²
Lote nº 05	388,09 m ²
Lote nº 06	424,00 m ²
Lote nº 07	452,52 m ²
Lote nº 08	376,79 m ²
Lote nº 09	362,01 m ²
Lote nº 10	398,81 m ²
Lote nº 11	362,30 m ²
Lote nº 12	367,99 m ²
Lote nº 13	369,88 m ²
Área Total	5.092,46 m²

Área de ruas	5.316,34 m²
Área total dos lotes	16.857,76 m²
Área Institucional	1.606,90 m²
Área total do parcelamento	23.781,00 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 688/95 e na **Lei do Plano Diretor nº 1311/2007**.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei nº 1277/2006**.

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **5.316,34 m²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal nº 141/78.

§ 1º. Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional medindo com **1.606,90 m²**.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1319/2007.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito